



**LEI Nº. 3.183 / 2014**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.*

**OSMAR ANTUNES**, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 16 de Junho de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a abertura de crédito suplementar, em conformidade com as normas da Lei nº 4.320/64, na importância de no valor de R\$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais), com específicos de efetuar a suplementação das seguintes dotações orçamentária do orçamento vigente, observadas o seguinte desdobramento:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>01</b>	<b>FMS-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA</b>
	<i>Ficha 099 – 3.1.90.11.00 Vencos.Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 85.400,00</i>
	<i>Ficha 107 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 7.500,00</i>

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o produto do excesso de arrecadação, proveniente das transferências intergovernamentais vinculadas ao Fundo Nacional de Saúde.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 18 de Junho de 2014.

  
**OSMAR ANTUNES**  
Prefeito Municipal